



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6 - Bairro Amarais - CEP 13069-901 - Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 316/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME.

A União, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, com sede no endereço Rod. SP - 65, Dom Pedro I, Km 143,6, CEP 13069 – 901, Bairro TICC, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2018, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, sala 1803 – Alphaville Industrial, em Barueri/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felix Jodoval Gil Fernandes Júnior, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000568/2018-98 e na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 3390.30.01 / 3390.30.03

PI: 2000 000M 03

CLAUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

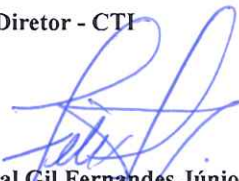
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 02 de junho de 2020.

Jorge Vicente Lopes da Silva

Diretor - CTI



Felix Jodoval Gil Fernandes Júnior

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva**, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, em 02/06/2020, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5558023** e o código CRC **EE2BA36E**.